

A Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência republica o Edital de Chamamento nº 001/2020 - SCPD, para correção: a) preâmbulo; b) CEP do item 4.1; c) denominação dos instrumentos legais mencionados nos itens 7.1, 7.3.3, 7.7; e d) endereço eletrônico informado no item 9.3.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 - SCPD

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, no uso das atribuições previstas no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº. 6.662, de 19 de abril de 2018 e suas alterações, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Municipal, sem encargo, bens móveis, serviços, patrocínios diversos, recursos, financeiros e direitos, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos, viabilizando projetos e programas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços **(reparos e manutenção, serviços de tecnologia, informática, desenvolvimento e aplicação de softwares, gestão e consultoria de projetos e outros de interesse da Administração Pública)**, patrocínios diversos, recursos financeiros e direitos, com vista à implementação de programas, projetos ou ações de interesse público na esfera da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência.

2. DA FINALIDADE

2.1. As doações terão a finalidade precípua de proporcionar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos e programas, conforme competências conferidas a Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, por força da Lei Municipal nº. 6662, de 19 de abril de 2018 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, Organizações da Sociedade Civil, Consórcios liderados por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país estão aptas à participação no chamamento público.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público, deverão, preferencialmente, providenciar sua inscrição por intermédio do correio eletrônico gscpd@saobernardo.sp.gov.br, ou, alternativamente, mediante ofício endereçado a Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, a ser protocolizado na Praça Samuel Sabatini, 50 – Paço Municipal, 15º andar, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-901.

4.2. As inscrições deverão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no período das 09h às 17h, até 31 de julho de 2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de Inscrição – ANEXO I deste instrumento;

4.2.2. Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física;

4.2.3. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

4.2.4. Cópia dos atos constitutivos (estatuto ou contrato social da empresa), devidamente registrados;

4.2.5. Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

4.2.6. Proposta de doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens móveis, serviços, patrocínios, recursos financeiros e direitos ofertados;

4.2.7. Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no presente Edital; e

4.2.8. Declaração do proponente no sentido de que possui os documentos fiscais dos bens a serem doados, ou declaração atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos direitos e serviços ofertados.

4.3. Eventualmente poderão ser solicitados outros documentos no ato da formalização da doação.

4.4. Na hipótese de inscrição realizada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato com poderes especiais para a praticar do ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

5.2. A seleção dos proponentes se baseará nos seguintes critérios:

5.2.1. Compatibilidade entre a proposta apresentada e o objeto do Edital;

5.2.3. Interesse da Administração Pública;

5.2.4. Valor econômico dos itens previstos na proposta;

5.2.5. A maior experiência profissional no serviço oferecido, no caso de prestação de atividades voluntárias;

5.2.6. A maior experiência no desenvolvimento de projetos e programas ofertados, cujo escopo possua similitude com o campo funcional da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, conforme definição do artigo 83 da Lei Municipal nº. 6662, de 19 de abril de 2018; e

5.3. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos deste Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

6.1. O recebimento em doação de bens, serviços, patrocínios diversos, recursos financeiros e direitos, deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, documento fiscal dos bens ofertados, análise do órgão ou unidade de interesse, manifestação da Secretária de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, termo de doação e cópias da respectiva publicação havida do despacho no Jornal Notícias do Município.

6.2. Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado, nos Termos do Decreto Municipal nº 20.650, de 7 de janeiro de 2019.

6.3. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

6.4. Na hipótese de haver mais de uma proposta de doação, o critério de escolha da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, será:

6.4.1. A escolha da patrocinadora do evento, será a proposta de evento mais completo e exequível;

6.4.2. Havendo similaridade entre as propostas e não sendo possível organizar agenda que contemple todos os interessados, será declarado empate e a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio.

6.5. Todos os custos relativos ao evento, conforme Proposta de Doação – ANEXO II, são de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa ao pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.

6.6. Os serviços que consistam em atividade não remunerada prestada por pessoa física e que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social não serão recebidos em doação, mas sim serão considerados serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado dos órgãos e entidades da Administração Pública.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado o recebimento de doações, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, nas seguintes hipóteses:

7.2. Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

7.3. Quando o doador for pessoa jurídica:

7.3.1. Declarada inidônea;

7.3.2. Suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

7.3.3. Que tenha sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.4. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, caracterizar conflito de interesses;

7.5. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

7.6. Quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação;

7.7. Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição Federal;

7.8. Quando o recebimento de doações de serviços possa comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da proposta de patrocínio/apoio poderá implicar em indenização ao Poder Público, bem como aos beneficiários indiretos dos Eventos/Programas para os quais se busca o patrocínio/apoio, nos termos do que prevê o artigo 186 do Código Civil.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As comunicações com o Proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I deste Edital.

9.2. A seleção de mais de um Proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no Chamamento Público.

9.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para e-mail gscpd@saobernardo.sp.gov.br.

9.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, na forma da legislação vigente.

9.5. Este Edital, bem como as contrapartidas oferecidas pelo SCPD serão válidas até 31 de julho de 2021, após o que será divulgado novo texto para as ações de 2022.

9.6. Excluem-se das exigências deste Edital, as doações que não imponham qualquer contrapartida ao Município.

São Bernardo do Campo, 31 de julho de 2020.

ANDERSON GERALDO DA CRUZ

**SECRETÁRIO ADJUNTO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CIDADANIA
E DA PESSOA COM DEFICIENCIA**